

PORTARIA Nº 167/2023-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de **Medicamentos de Uso Controlado e para atendimento de Demanda Judicial**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. de Altamira - Pa/Fundo Municipal De Saúde” **PE. 080/2021**

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Antônio Carlos Lima, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021, que tem como objeto “Registro de preços para futura e eventual **Medicamentos de Uso Controlado e para atendimento de Demanda Judicial**, firmados com a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - PA/Fundo Municipal de Saúde.”

I - Fiscal de Contratos-**Titular: GIANE SILVA DE OLIVEIRA LORENZONI** - Matrícula: 000790-5;

II - Fiscal de Contratos - **Suplente: JEFFERSON AZEVEDO SOARES** - Matrícula: 123151-0.

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – SESMA;
- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 17 de abril de 2023

ANTÔNIO CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde de Altamira-PA
Decreto 2227/2023